



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município de Palmital, para adequar a idade de aposentadoria compulsória dos servidores públicos municipais ao disposto no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 152/2015.

O referido Projeto de Lei foi protocolado 17/08/2026 sob nº 927/2026, e lido no expediente da 32ª Sessão Ordinária.

Após análise jurídica da Procuradoria Jurídica, o Presidente da Câmara, determinou o envio da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

A Proposta de Emenda à LOM em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria. No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura se encontra correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 25 de agosto de 2026.

Alessandro Rogério Alves Prado Pires

Relator



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município de Palmital, para adequar a idade de aposentadoria compulsória dos servidores públicos municipais ao disposto no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 152/2015.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Alessandro Rogério Alves Prado, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 25 de agosto de 2026.

Cristian Rodrigo Alves Nogueira

Presidente

Alessandro Rogério Alves Prado Pires

Relator

Marcelo Aparecido Marin

Revisor

